

PORTARIA Nº 540 de 21/08/2017.

Autoriza a isenção da primeira mensalidade, para os alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, à distância, da Universidade Positivo (UP), que realizem matrícula conforme regras desta Portaria.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que os interessados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados na modalidade à distância, que façam vestibular agendado, somente no caso da Graduação, e realizem matrícula para ingresso na quarta entrada de 2017 e/ou primeira entrada de 2018, utilizando o voucher de desconto referente ao convênio da UP com a Daju, tenham isenção da primeira mensalidade.

Parágrafo único. O desconto a ser concedido:

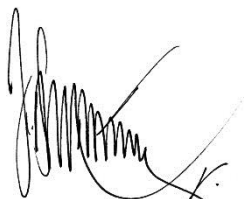
- I - É individual, intransferível, e, em nenhuma hipótese, será substituído por valores em dinheiro.
- II - Não é cumulativo, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.

Art. 2º Para formalizar a concessão do benefício o interessado deverá entregar, no momento da matrícula, na Central de Atendimento do polo onde irá estudar ou nas lojas da UP, o cupom de desconto, que está inserido no *flyer* da UP e no folheto da Daju.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 21 de agosto de 2017.



Prof. José Pjô Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)